

PROJETO DE LEI Nº 4.188, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Concede passe livre nos transportes coletivos urbanos ao policial militar, policial civil e bombeiro militar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica assegurado passe-livre nos transportes coletivos urbanos de Timóteo ao policial militar, policial civil e ao bombeiro militar, mediante a apresentação da identidade funcional.

Parágrafo único. O direito a gratuidade prevista no caput será concedido independente de estar o beneficiário fardado ou vestindo indumentária policial ou militar.

Art. 2º Esta Lei será aplicada na próxima prorrogação, aditivo, renovação do contrato de concessão de transporte público entre o Município e a concessionária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de março de 2019

Geraldo Gualberto
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição que tem como escopo possibilitar aos policiais (militares e civis) e aos bombeiros militares o benefício de não pagar passagem em transporte público municipal, tendo em vista que estes profissionais sempre estão em serviço como guardiões da ordem pública que são e entendemos que o nosso projeto beneficia a todos: ao policial e bombeiro como estímulo legal ao exercício de sua missão, às empresas e ao usuário devido ao fato de garantir uma melhor segurança.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para aprovação do respectivo projeto de lei.

Sala das Sessões, 1º de março de 2019

Geraldo Gualberto
Vereador